

SERINQUEIRA BOA VISTA DA BAHIA S/A.
C.G.C.(M.F.) nº. 16.149.437/0001-21

Ficam convidados os srs.acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no dia 18/08/80, na sede social à Estrada Velha Itabuna/Ibicaraí, 276, na cidade de Itabuna, com a seguinte ordem do dia:

1. - Conhecer das deliberações tomadas pela Diretoria em reunião de 18/04/80, re-ratificando-as.
2. - Re-ratificar as deliberações tomadas na A.G.O. de 30/04/80.
3. - O que ocorrer.

ITABUNA-BAHIA, 05/08/80
Emil Egg
Diretor-Presidente 1460-3-1

INSTITUTO INDUSTRIAL VISCONDE DE MAUÁ
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIÁRIAS AUTORIZADAS

Processo n. 0586/80 — Isaltina Machado Argolo, 02 diárias por ter viajado para as cidades de: Rio Real e Nova Soure, a serviço do Instituto.

Processo n. 0566/80 — Antonio Carlos Barbosa Lacerda, 01 diária por ter viajado para a cidade de: Nova Soure, a serviço do Instituto.

Processo n. 0585/80 — Elba Viana Barreto, 05 diárias por ter viajado para as cidades de: Nova Soure, Ipirá e Lençóis, a serviço do Instituto.

Salvador, 30 de julho de 1980
Isaltina Machado Argolo
Diretora do SAG.

S/N-A.P.

PREFEITURA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 11 DE JULHO DE 1980

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº 2683/78-CC e com fundamento no art. 12, da Lei nº 2591/74, regulamentada pelo Decreto nº 5477/78,

RESOLVE:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código TP-903-2, da Categoria Funcional de Agente de Portaria, do Grupo - Transporte Oficial, Portaria e Zeladoria, o servidor GERMINIO ROCHA DOS SANTOS, matrícula nº 3516, Auxiliar de Serviços Públicos, Classe Única, Código SU-1103-1, do quadro de lotação da CC, ao qual permanecerá vinculado.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº 10.223/78-SASP, e com fundamento no art. 15, da Lei nº 2588/74, regulamentada pelo Decreto nº 5477/78,

RESOLVE:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código ART-704-2, da Categoria Funcional de Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia, do Grupo - Artesanato, o servidor ANTONIO FERREIRA DE BRITO, matrícula nº 3.006, Auxiliar de Serviços Públicos, Classe Única, Código SU-1103-1, do quadro de lotação da SUOP, ao qual permanecerá vinculado.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº 2.352/78-SMSAS, e com fundamento no art. 10, da Lei nº 2592/74, regulamentada pelo Decreto nº 5477/78,

RESOLVE:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código SA-1003-1, da Categoria Funcional de Agente de Bem Estar Social, do Grupo - Serviços Auxiliares, a servidora ENEDINA DE OLIVEIRA, matrícula nº 10.364/78, Agente de Portaria, Classe "A", Código TP-903-2, do quadro de lotação da SMSAS, ao qual permanecerá vinculada.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº 9462/78 e com fundamento no art. 10, da Lei nº 2587/74, regulamentada pelo Decreto nº 5477/78,

RESOLVE:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código SU-1101-3, da Categoria Funcional de Agente de Serviços Públicos, do Grupo - Serviços Urbanos, o servidor JOÃO RODRIGUES DE MATOS, matrícula nº 3435, Auxiliar de Serviços Públicos, Classe Única, Código SU-1103-1, do quadro de lotação da SEAD, ao qual permanecerá vinculado.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº 7298/78-SMEC e com fundamento no art. 10, da Lei nº 2592/74, regulamentada pelo Decreto nº 5477/78,

RESOLVE:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código SA-1005-1, da Categoria Funcional de Datilógrafo, do Grupo - Serviços Auxiliares, o servidor OSVALDO SENTO DE RI BEIRO, matrícula nº 9664, Auxiliar de Serviços Públicos, Classe Única, Código SU-1103-1, do quadro de lotação da SMEC, ao qual permanecerá vinculado.

DECRETOS DE 14 DE JULHO DE 1980

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº 10.541/78 e com fundamento no art. 90, da Lei nº 2590/74, regulamentada pelo Decreto nº 5477/78,

RESOLVE:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código PA-802-1, da Categoria Funcional de Auxiliar de Polícia Administrativa, do Grupo - Polícia Administrativa, ANTONIO FERREIRA DE QUEIROZ, matrícula nº 5146, Auxiliar de Serviços Públicos, Classe Única, Código SU-1103-1, do quadro de lotação da SESP, ao qual permanecerá vinculado.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº 10.469/78-SASP, e com fundamento no art. 18, da Lei 2588/74, regulamentada pelo Decreto nº 5477/78,

RESOLVE:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código ART-704-2, da Categoria Funcional de Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia, do Grupo - Artesanato, o servidor RAIMUNDO RODRIGUES, matrícula nº 5.613, Auxiliar de Serviços Públicos, Classe Única, Código SU-1103-1, do quadro de lotação da SUOP, ao qual permanecerá vinculado.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº 10.385/78-SASP e com fundamento no art. 10, da Lei 2592/74, regulamentada pelo Decreto nº 5477/78,

RESOLVE:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código SA-1005-1, da Categoria Funcional de Datilógrafo, do Grupo - Serviços Auxiliares, REGINA BATISTA DE SANTANA, matrícula nº 9251, Zelador, Classe Única, Código TP-904-1, do quadro de lotação da SMEC, ao qual permanecerá vinculada.

RETIFICAÇÕES

No Art. 1º do Decreto nº 5.958, de 25.07.80, pu-
blicado no Diário Oficial de 26 e 27.07.80,

ONDE SE LÊ:

"... crédito suplementar no valor de Cr\$900.000,00
(novecentos mil cruzeiros)..."

LEIA-SE:

"... crédito suplementar no valor de Cr\$630.000,00
(seiscentos e trinta mil cruzeiros)..."

No Decreto de 10.07.80 - Desvio de função - OTACILIO
REZENDE FERREIRA, publicado no Diário Oficial de 05-
08-80,

ONDE SE LÊ:

... do quadro de lotação da SESP

LEIA-SE:

... do quadro de lotação da Casa Civil

Aditivo ao Convênio firmado entre a
Prefeitura Municipal do Salvador, a
Prefeitura Municipal de Lauro de
Freitas, a Companhia de Desenvolvi-
mento da Região Metropolitana de Sal-
vador - CONDER e o Departamento Mu-
nicipal de Estradas de Rodagem - DMER.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR, neste ato representada pelo seu
Prefeito, Dr. MÁRIO DE MELO KERTÉSZ, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO
DE FREITAS, neste ato representada pelo seu Prefeito, Engº GERINO DE
SOUZA FILHO, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA
DE SALVADOR - CONDER, aqui representada pelo seu Diretor-Presidente,
Dr. RAIMUNDO JOSÉ ALMEIDA MOREIRA, doravante denominada CONDER e, co-
mo interveniente, o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM -
DMER, autarquia da Prefeitura Municipal do Salvador, aqui representa-
da pelo seu Diretor, Engº BUENO LEONE TORRES, doravante denominado DMER,
resolvem reti-ratificar o Convênio firmado em 11/12/79, através do
presente Aditivo e conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Os serviços objeto do Convênio original ficam, por
este Termo Aditivo, acrescidos de mais 600m de pista, compreendendo
o trecho do fim de linha de Itinga ao largo perto do Hospital Porcu-
guês, no Município de Lauro de Freitas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os custos das obras e serviços ora aditados terão
seguinte distribuição:

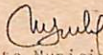
1. A PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR e a PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS assumirão em partes iguais, os custos da pavimen-
tação asfáltica;
2. A CONDER assumirá os custos dos serviços de preparo de base e sub-
base, no valor de Cr\$756.586,00 (setecentos e oitenta e seis mil,
quinhentos e oitenta e seis cruzeiros), com recursos provenientes
do FEREM - Fundo Especial de Equipamento da Região Metropolitana
de Salvador.

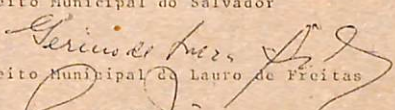
CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de vigência do Convênio original fica pror-
rogado até 15 de agosto de 1980.

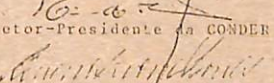
CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e
condições estabelecidas e não alteradas pelo presente instrumen-
to.

E, por estarem acordados, firmam o presente Aditivo em 4(quatro)
vias, pelos representantes legais das partes convenientes e pelas
testemunhas abaixo.

Salvador, 12 de maio de 1980.

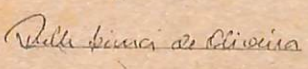

Prefeito Municipal do Salvador


Prefeito Municipal de Lauro de Freitas


Diretor-Presidente da CONDER


Diretor do DMER

TESTEMUNHAS:



Diretor do O.C.M.

TERMO DE ADITAMENTO E RATIFICAÇÃO DO CONVENIO
FIRMADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO
DO SALVADOR.

O ESTADO DA BAHIA, representado pelo Secretário da Se-
gurança Pública, Cel. R/1 DURVAL DE MATTOS SANTOS, conforme De-
creto de 3.5.1979, publicado no Diário Oficial de 15.5.79, o MU-
NICÍPIO DO SALVADOR, representado pelo Secretário de Serviços Pú-
blicos, Dr. VICENTE JOSÉ DE ALMEIDA FEDERICO, nos termos do De-
creto de 17.7.79, publicado no Diário Oficial de 18.7.79, e, com
a interveniência do Departamento Estadual de Trânsito, entidade
autarquia vinculada à Secretaria da Segurança Pública do Estado
da Bahia, representada pelo seu Diretor Geral, Ten. Cel. PM. LUIZ
CARLOS MACIEIRA FREIRE, acordam em aditar e dar nova redação à
Cláusula Terceira do Convênio firmado em 19 de dezembro de 1968,
destinado a regular a execução das atribuições relativas ao tran-
sito neste Município e que passará a vigorar com a seguinte reda-
ção:

CLÁUSULA TERCEIRA: - As atribuições que foram conferidas ao Pri-
meiro Convencional retornarão automaticamente ao Segundo Conve-
nional à medida que forem regulamentadas, no todo ou em parte, pe-
lo Município do Salvador, de tudo dando ciência ao Primeiro Con-
vencional com a antecedência mínima de 90 dias, salvo as atri-
buições previstas nos incisos III, IV e V do art. 37 do Decreto
Federal nº 62.127/68, alterado pelo Decreto nº 62.926/68, que pas-
sam a ser executadas pelo Segundo Convencional a partir da assina-
tura do presente Termo.

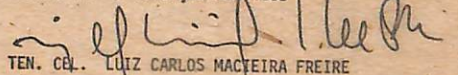
CLÁUSULA QUARTA: - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Conve-
nio assinado em 19 de dezembro de 1968, permanecendo em vigor todas
as obrigações nele assumidas pelas partes convenientes.

E por estarem acordes as partes, firmam o presente ter-
mo de aditamento e ratificação, com a interveniência do Departamen-
to Estadual de Trânsito, na presença das testemunhas abaixo assina-
das. O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assi-
natura, adquirindo validade e eficácia a partir de sua publicação no
Diário Oficial do Estado.

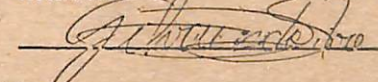
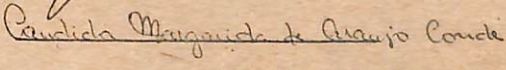
Salvador, 17 de julho de 1980


CEL. DURVAL DE MATTOS SANTOS
Secretário da Segurança Pública


VICENTE JOSÉ DE ALMEIDA FEDERICO
Secretário de Serviços Públicos


TEN. CEL. LUIZ CARLOS MACIEIRA FREIRE
Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito

TESTEMUNHAS:



Candida Mangueira de Araújo Conde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO CENTRAL DE MATERIAL

S.L.P.

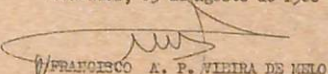
TOMADA DE PREÇOS Nº 103/80

A V I S O

O DIRETOR DO ÓRGÃO CENTRAL DE MATERIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR,
torna público para conhecimento dos interessados, que às 14:00 horas, do dia
18 de Agosto do corrente ano, serão recebidas as propostas para fornecimento
de:

SABÃO, ENXAGUANTE, ALVEJANTE, AMACIANTE, ACIDULANTE E ANIL P/ LAVANDERIA
O Edital completo acha-se afixado em quadro próprio no endereço acima citado.

Salvador, 05 de Agosto de 1980


FRANCISCO A. P. VIEIRA DE MELO
Diretor do O.C.M.

DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
D. C. O. P.

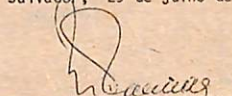
TOMADA DE PREÇOS Nº 23/80-DCP

"A V I S O"

O Departamento de Conservação e Obras Públicas - D.C.O.P., torna público para conhecimento dos interessados, que às 16:00 horas do dia 11 de agosto de 1980, em sua sede, localizada ao Largo dos Dois Leões, s/n - Baixa de Quintas, receberá propostas para execução dos serviços de recuperação do Kartódromo de Salvador.

O Edital respectivo e demais esclarecimentos serão obtidos na sede do D.C.O.P., no horário das 8,00 às 12,00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, exceto aos sábados.

Salvador, 29 de julho de 1980


Engº WALDEMIRO DE FARIAS
Diretor Geral do DCOP

CÂMARA MUNICIPAL

Resolução n. 465/80

Concede a Medalha Thomê de Souza ao Dr. Clêriston Andrade.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE SALVADOR, faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte RESOLUÇÃO:

Artº. 1º - A Câmara Municipal de Salvador outorga ao Dr. Clêriston Andrade a Medalha Thomê de Souza, instituída pela Resolução nº 334 de 20 de setembro de 1976;

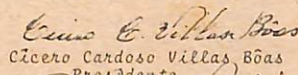
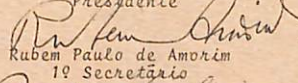
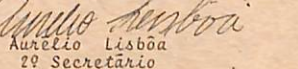
Artº. 2º - A Mesa da Câmara marcará dia e hora para a entrega da Medalha, fazendo realizar para tanto, sessão especial de caráter solene;

Artº. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por verba própria do orçamento vigente;

Artº. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação;

Artº. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 05 de agosto de 1980


Cícero Cardoso Villas Bôas
Presidente

Rubem Paulo de Amorim
1º Secretário

Aurélio Lisboa
2º Secretário

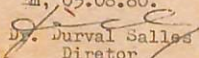
Expediente da Presidência

ADITAMENTO DE CONTRATO

FUNÇÃO: Auxiliar de Protocolo
SALÁRIO MENSAL: G.\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros)
VIGÊNCIA: 1º de agosto de 1980
CONTRATADO: ARLINDO CUNHA

RESUMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO

FUNÇÃO: Motorista
JORNADA ORDINÁRIA: 08:00 (oito horas)
SALÁRIO MENSAL: G.\$ 4.042,00 (quatro mil e quarenta e dois cruzeiros)
VIGÊNCIA: 1º de agosto de 1980 a 31 de dezembro de 1980.
NOME: ALMIR FERNANDES GENIPAPEIRO.

Publique-se
em 05.08.80.

Dr. Durval Salles
Diretor

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

NOTICIÁRIO DAS COMISSÕES

PARECER

(Da Comissão de Constituição e Justiça)

O nobre Deputado Raulino Queiroz pretende, quando apresentou o Projeto de Lei nº 5133/80, alterar a Lei nº 529, de 20 de dezembro de 1952.

Em verdade, deseja o autor da matéria a inclusão de mais um inciso, ao artigo 4º, Capítulo III, da mencionada lei, no caso o XXXII, figurando nele o Montepio da Brigada Militar, Seção da Bahia a fim de que possa ser descontada em folha de pagamento, as mensalidades dos seus associados, tornando-o, deste modo, mais uma consignatária.

Atendidas as exigências legais, consoante documentação anexa ao Projeto, somos pela aprovação.

É o nosso parecer.

Sala da Comissão, 16 de junho de 1980,

As, Dep. VILOBALDO FREITAS - Presidente

GORGÔNIO NETO - Relator

Naomar Alcântara, Jayme Vieira Lima, Jutahy Júnior e Orlando Spínola.

(COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E SERVIÇOS PÚBLICOS)

O nobre Deputado Raulino Queiroz, apresentou Projeto de Lei nº 5133/80 que acrescenta um item, no artigo 4º capítulo III, de Lei nº 529 de 20 de dezembro de 1952.

Como a finalidade do Projeto visa consignar em folha de pagamento, como consignatário o Montepio da Brigada Militar.

Somos pela aprovação do Projeto de Lei 5133/80.

Este é o nosso Parecer. S.M.J.

Sala das Comissões, 19 de junho de 1980.

Ass. PLÍNIO CARNEIRO - PRESIDENTE, GILBERTO MIRANDA - RELATOR, JOÃO EMÍLIO, NAOMAR ALCANTARA, RAULINO QUEIROZ.

PARECER N.º

(DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO)

AO PROJETO DE LEI Nº 5133/80

Altera a Lei nº 529, de 20 de Dezembro de 1952.

Com o Projeto de Lei de nº 5133/80, de sua autoria, o nobre Deputado Raulino Queiroz pretende o acréscimo de mais um item ao Art. 4º, Capítulo III, da Lei nº 529, de 20 de dezembro de 1952.

O mencionado item a ser acrescido, que será o XXXII, tem a finalidade de incluir em folhas de pagamento as mensalidades devidas ao Montepio da Brigada Militar por todos aqueles que lhe são associados. O citado Montepio é, desse modo, mais um consignatário.

Nesta Comissão de Finanças e Orçamento, no exame procedido, nada encontramos que impeça o andamento do projeto, sendo o nosso Parecer favorável à sua aprovação.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, 4 de agosto de 1980

Carlos Facó - Presidente

Waldemiro Borges - Relator

Raulino Queiroz - Ernani Rocha - Lourival Evangelista